



EDITAL nº 33/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o **Instituto de Ciências Sociais**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

| Área: | Nº de vagas: | Qualificação Mínima Exigida: | Regime de Trabalho: |
|-------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------|
| Ciências Sociais. | 01. | Graduação em Ciências Sociais. | 40(quarenta) horas semanais. |

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Ciências Sociais, Bloco H, Sala 1H20 Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº2121-Bairro Santa Santa Mônica – CEP 38408-144, **no período de 08 a 22 de maio de 2012**, nos dias úteis, no horário de 8h às 11hs e de 14h às 17h. Telefone (34)3239-4238. E-mail: secretaria@incis.ufu.br.

2.1.2 – **Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, o prazo de inscrições fica automaticamente prorrogado por igual período, em dias úteis.**

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite **de postagem o dia 22 de maio de 2012.**

2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

-Auxiliar Nível 1: R\$2.130,33.

-Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$2.265,78.

-Assistente Nível 1: R\$3.016,52.

-Adjunto Nível 1: R\$4.300,00.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispendo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 – Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado, partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações: prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório** e apreciação de títulos valendo também 100 pontos de caráter **classificatório**.

6.2 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.2.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.3 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.



6.3.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.3.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.4 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 – A classificação final dos candidatos far-se – á, pela média aritmética das notas obtidas na prova didática e na apreciação de títulos. A media aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).

6.7 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

| | | |
|--|--|---|
| 1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios com a numeração do quadro a seguir e na ordem indicada pelo mesmo. | | |
| 2. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos (Fevereiro de 2006 - Fevereiro de 2011). | | |
| I – Valoração dos Títulos Acadêmicos | | |
| Limite de Pontuação para esse item 80 pontos. | | Pontuação de Referência |
| 1 | Graduação | 70 |
| 2 | Especialização | 73 |
| 3 | Mestrado | 75 |
| 4 | Doutorado | 80 |
| II – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais | | |
| Limite de Pontuação para esse item 10 pontos | | Pontuação de Referência |
| 5 | Experiência docente no ensino superior em disciplina de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política – Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> | 1 ponto por semestre limitado a 10 pontos |
| 6 | Experiência docente no ensino superior em disciplina de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política – Cursos de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> | 0,75 pontos por semestre limitado de 7,5 pontos |
| 7 | Experiência docente no ensino superior em disciplina de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política – Cursos de Graduação | 0,5 ponto por semestre limitado a 5 pontos |
| 8 | Experiência docente no ensino superior a Distância em disciplina de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política – Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> | 0,5 ponto por semestre limitado de 5 pontos |
| 9 | Experiência docente no ensino superior a Distância em disciplina de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política – Cursos de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> | 0,25 pontos por semestre limitado de 2,5 pontos |
| 10 | Experiência docente no ensino superior a Distância em de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política – Cursos de Graduação | 0,25 pontos por semestre limitado de 2,5 pontos |
| 11 | Experiência docente no ensino médio em disciplina de Sociologia | 0,25 pontos por semestre limitado a 2,5 pontos |
| 12 | Monitoria e Estágio no Ensino Superior - em disciplina de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política | 0,25 ponto por semestre limitado a 2,5 pontos |
| 13 | Produção de material áudio visual e didático para de Ciências Sociais, ou Antropologia, Sociologia ou Ciência Política | 0,5 ponto por produção |
| 14 | Orientação e aprovação de tese de doutoramento em programa credenciado pela CAPES | 2 pontos por tese |
| 15 | Orientação e aprovação de dissertação de mestrado em programa credenciado pela CAPES | 1 ponto por dissertação |
| 16 | Orientação e aprovação de relatório de Iniciação Científica | 0,5 ponto por relatório |
| 17 | Orientação e aprovação de monografia de final de curso de Especialização | 0,5 ponto por monografia |



| | | |
|---|---|---|
| 18 | Orientação e aprovação de monografia de final de curso de Graduação | 0,5 ponto por monografia |
| 19 | Orientação de Estágio supervisionado | 0,25 pontos por semestre limitado a 2,5 |
| 20 | Participação em Programa Especial de Treinamento | 0,25 pontos por participação |
| III – Valoração da produção científica e/ou artística | | |
| Limite de Pontuação para esse item 10 pontos | | Pontuação de Referência |
| 21 | Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial | 0,5 ponto por artigo |
| 22 | Resumo de artigo técnico-científico publicado em periódico ou boletim técnico nacional com corpo editorial ou anais de evento científico nacional | 0,25 ponto por trabalho |
| 23 | Artigo publicado em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial | 1 ponto por artigo |
| 24 | Resumo de artigo técnico-científico publicado em periódico ou boletim técnico internacional com corpo editorial ou anais de evento científico internacional | 0,50 ponto por trabalho |
| 25 | Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística | 0,5 ponto por artigo |
| 26 | Comunicações em eventos científicos nacionais com publicação de resumos | 0,25 pontos por resumo |
| 27 | Comunicações em eventos científicos internacionais com publicação de resumos | 0,5 ponto por resumo |
| 28 | Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional | 0,25 ponto por trabalho |
| 29 | Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional | 0,5 ponto por trabalho |
| 30 | Publicação de livro com selo de editora com corpo editorial | 5 pontos por livro |
| 31 | Publicação de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial | 1 ponto por capítulo |
| 32 | Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de obras em geral | 3 pontos por prefácio, posfácio ou apresentação |
| 33 | Publicação de tradução de livro com selo de editora com corpo editorial | 2,5 pontos por livro |
| 34 | Publicação de tradução de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial | 0,5 ponto por capítulo |
| 35 | Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial | 0,25 pontos por artigo |
| 36 | Publicação de tradução de artigo em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial | 0,5 ponto por artigo |
| 37 | Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica internacional | 0,5 ponto por participação |
| 38 | Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional | 0,25 pontos por participação |
| 39 | Relatório de Pesquisa de Graduação, PIBEG, PIBIC e/ou Extensão | 0,5 ponto por relatório |
| 40 | Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções | 1 ponto por edição |
| 41 | Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial | 1 ponto por produção |
| 42 | Participação como titular em banca examinadora de Concurso Público | 0,5 ponto por banca |
| 43 | Participação como titular em banca examinadora de Doutorado (exceto quando orientador) | 0,75 pontos por banca |
| 44 | Participação em banca examinadora de Mestrado (exceto quando orientador) | 0,5 ponto por banca |
| 45 | Participação em banca examinadora de Monografia de Especialização (exceto quando orientador) | 0,25 pontos por banca |
| 46 | Participação em banca examinadora de Monografia de final de curso de Graduação (exceto quando orientador) | 0,25 pontos por banca |
| 47 | Palestra/conferência/minicursos proferidos em evento científico internacional | 0,5 ponto por participação |
| 48 | Palestra/conferência/minicursos proferidos em evento científico nacional | 0,25 pontos por participação |
| 49 | Palestra/conferência/minicursos proferidos em eventos isolados | 0,15 pontos por participação |
| 50 | Mesa redonda/painéis e/ou debates proferidos em evento científico internacional | 0,5 ponto por participação |
| 51 | Mesa redonda/painéis e/ou debates proferidos em evento científico nacional | 0,25 pontos por participação |
| 52 | Mesa redonda/painéis e/ou debates proferidos em eventos isolados | 0,15 pontos por participação |
| 53 | Participação em comissão organizadora de eventos científicos | 0,5 ponto por evento |
| 54 | Participação em comissão científica e/ou julgadora de eventos científicos | 0,25 pontos por evento |
| 55 | Parecer <i>ad hoc</i> para publicações com corpo editorial | 0,5 ponto por evento |
| 56 | Publicação de resenhas em periódicos científicos nacionais com corpo editorial | 0,25 pontos por resenha |
| 57 | Publicação de resenhas em periódicos científicos estrangeiros com corpo editorial | 0,5 ponto por resenha |
| 58 | Participação em Conselho Editorial de publicações internacionais especializadas | 0,5 ponto por participação |
| 59 | Participação em Conselho Editorial de publicações nacionais especializadas | 0,25 pontos por participação |
| 60 | Publicação de prefácio ou pós-fácio de livro internacional | 1 ponto por publicação |
| 61 | Publicação de prefácio ou pós-fácio de livro nacional | 0,5 ponto por publicação |



| | | |
|----|--|---------------------------|
| 62 | Premiação internacional de trabalhos de graduação/especialização | 0,5 ponto por premiação |
| 63 | Premiação internacional de trabalhos de mestrado | 0,75 pontos por premiação |
| 64 | Premiação internacional de trabalhos de doutorado | 1,25 pontos por premiação |
| 65 | Premiação internacional de trabalhos de pós doutorado | 1,75 pontos por premiação |
| 66 | Premiação nacional de trabalhos de graduação/especialização | 0,25 pontos por premiação |
| 67 | Premiação nacional de trabalhos de mestrado | 0,5 ponto por premiação |
| 68 | Premiação nacional de trabalhos de doutorado | 0,75 pontos por premiação |
| 69 | Premiação nacional de trabalhos de pós doutorado | 1 ponto por premiação |
| 70 | Trabalhos com patente registrada | 1,5 pontos por patente |

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico **da Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo simplificado**, em até 05 (cinco) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.2 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 20 de abril de 2012.

Sinésio Gomide Júnior